



# MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

## LEI Nº 497, 17 DE AGOSTO DE 2018

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama os eventos "Cavalgada da Paz" e "Feira de Agronegócios", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama os eventos "Cavalgada da Paz" e "Feira de Agronegócios", a serem realizados todo ano, preferencialmente, durante o mês de agosto, observando:

I – os eventos a que se refere o caput do art. 1º desta Lei ocorrerão nos dias, horários e locais definidos por seus organizadores;

II – os eventos deverão ter caráter democrático e inclusivo, possibilitando acesso a todas as classes sociais;

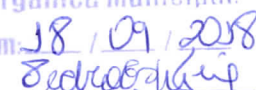
III – os eventos devem procurar promover o turismo rural, valorizar os talentos locais, oferecer produtos da região e incentivar a cultura criativa.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar a execução da sua programação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

  
**Valdemar Araújo da Silva Filho**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Publicado conforme o art. 88 da Lei  
Orgânica Municipal.  
Em 18/09/2018  


Publicação - APRECE  
Diário Oficial dos Municípios  
Nº 2031; Pág. 28  
Em 18/09/2018  
